

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2018.00000090-01

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 34/2018

Objeto: Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **TRIADE PANIFICADORA LTDA.** - ME com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 39/2018, no valor de R\$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 23 de janeiro de 2019

NIRALDO JOSE DA SILVA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência da FUMEC

DESPACHO

Protocolo: 2017.00000092-57

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar por micro-ônibus (Van) para atendimento dos alunos da FUMEC, na Unidade CEMEP Adhemar Carvalho Dias, localizada no Jardim Myriam, em Campinas/SP, conforme especificações deste Termo de Referência.

Interessada: Fumec/ Cprocamp

1. Ante dos elementos que constam dos autos **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 15 do instrumento contratual original, a celebração de termo de rescisão (resilição) do Termo de Contrato nº 05/2018 celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** e a empresa **C. M. DE SOUZA TRANSPORTES (CNPJ/ME nº 00.301.201/0001-29)**, tendo como objeto o assunto em referência;

2. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do instrumento;

3. Publique-se.

Campinas, 23 de janeiro de 2019

NIRALDO JOSE DA SILVA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência da FUMEC

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/ EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 008/2019 - Processo Administrativo nº FUMEC 2018.0000260-11**
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de **aparelhos telefônicos** para uso nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

ELETRÔNICA: 01/02/2019 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2019-09:00 hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00010.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**

Campinas, 23 de janeiro de 2019

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA

Assessor Técnico Superior VI FUMEC/CEPROCAMP

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 006/2019 - Processo Administrativo nº FUMEC.2018.00000226-10**
OBJETO: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, com fornecimento de **botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato**, dentro do município de Campinas-SP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/01/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2019 - 09:00 Hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00009

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**

Campinas, 23 de janeiro de 2019

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA

Assessor Técnico Superior VI FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer cria a partir desta data a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamento Público e Credenciamento da Maratona de Campinas 2019 e 2020, sendo responsáveis os seguintes servidores:

- Fernando Lourenço Vanin, matrícula 108.795-9;

- Fábio Alves Cremasco, matrícula 37.607-8;

- Paulo Rogério Oliveira Sabioni, matrícula 132.779-8.

Campinas, 24 de janeiro de 2019

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 1/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Edital Nº 01/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, com todas as suas particularidades, através de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que disponibilizará aos contribuintes para recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais.

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Este Edital será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e as instituições já credenciadas usufruem da prorrogação sem necessidade de renovação de pedido, exceto se houver alteração da situação da ocasião do credenciamento.

2.2. A Secretaria Municipal de Finanças deverá convocar as instituições que solicitarem o credenciamento e estiverem habilitados nos termos deste regulamento para a assinatura do Termo de Adesão, conforme Modelo do Anexo I, quando este não estiver presente no processo de requerimento inicial de credenciamento, conforme endereço e contatos eleitos pela instituição na ocasião de seu requerimento.

2.3. Ficam homologadas as prorrogações do Edital anterior até data de publicação deste Edital.

2.4. A Convocação será efetuada obrigatoriamente por publicação em Diário Oficial do Município, acrescida de outras formas de notificação, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Finanças.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. É vedada a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.3. A instituição financeira ainda não credenciada poderá protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando endereço para contato e o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.4. Juntamente com o requerimento, a instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação, além dos formulários instituídos por este Edital:

- Cópia do CNPJ;

- Cópia do Estatuto Social;

- Autorização do BACEN, certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;

- Habilitação do signatário do Termo de Habilitação e Adesão (CIC, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);

- Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

3.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, mas os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira declara aceitar e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar documentação atualizada das instituições já credenciadas.

4. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições para novas habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. O Município atribui às instituições credenciadas a responsabilidade de autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.1.2. A Arrecadação feita por débito em conta seguirá as regras atualmente em vigor na PMC, até que sejam aperfeiçoadas formalmente e notificadas às instituições.

5.2. As instituições credenciadas ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação de pagamento. O Município outorga às Instituições Financeiras poderes para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação. Os cheques eventualmente não honrados serão debitados na conta de livre movimentação do Município na Instituição Financeira. Fica a critério do banco a aceitação de cheques de não clientes.

5.3. O Município autoriza a instituição financeira receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4. Todos os documentos de arrecadação serão identificados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, da máquina utilizada, o nú-